

Publicado(a) no Placar Geral da  
Prefeitura Municipal de Campos  
Lindos-TO, em 14/11/19

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS  
CNPJ. 25.063.959/0001-05  
PODER EXECUTIVO

## DECRETO EXECUTIVO Nº 036/2019, DE 14 NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Campos Lindos – TO, Senhor Jessé Pires Caetano, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Campos Lindos – TO, autorizado a realizar o pagamento de premiações às equipes e atletas vencedores do Campeonato de Futsal Feminino Amador Edição 2019, em 1º, 2º, 3º e 4º colocados, Troféu Flair Play, Artilheiro e Melhor goleiro.

§ 1º - As premiações objeto desse Decreto justificam-se por se tratar de competição esportiva tradicional, realizada anualmente durante os meses de Setembro a Novembro e tem como objetivo a interação e entretenimento dos futebolistas e amantes do Futsal amador de forma em geral tendo em vista o caráter tradicional que a mesma já imprimiu ao calendário cultural/esportivo do município.

§ 2º - As premiações a que se refere o caput desse artigo dizem respeito a realização do Campeonato de Futsal Feminino Amador de Campos Lindos – Edição 2019, cujos valores serão assim estabelecidos:

- a) Campeão: R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) Vice-campeão: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- c) Terceiro colocado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- d) Quarto colocado: R\$ 100,00 (cem reais);
- e) Flair Play: R\$ 200,00 (duzentos reais);
- f) Artilheira: R\$ 100,00 (cem reais);
- g) Melhor goleira: R\$ 100,00 (cem reais).

§ 3º- Em virtude da necessidade de comprovação das despesas por si efetuadas, a qual a Administração Pública está obrigada, inclusive em relação a questão da transparência, fica consignado que as referidas premiações serão pagas ao presidente do time e aos atletas destaques que fizer jus a respectiva premiação, através de transferência bancária ou cheque, mediante a formalização de processo específico. Emitido esse, a quitação da referida despesa.


Art. 2º - As despesas com o pagamento das premiações previstas no Artigo anterior serão realizadas através de recursos próprios desta Municipalidade e correrão por conta da Dotação Orçamentaria existente, a saber: Dotação Orçamentária: 27.811.4531.2.325 - Manutenção da Sec. de Juventude e Esporte / Elemento de despesa 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas. Fonte: 10.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS**  
**CNPJ. 25.063.959/0001-05**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS – TO,**  
aos quatorze dias do mês de Novembro de dois mil e dezenove (14.11.2019).

  
Jessé Pires Caetano  
Prefeito Municipal

  
João Nonato do Nascimento Oliveira  
Secretário Municipal de Administração